

**VIGÉSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO EMERGENCIAL DE
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES Nº 003/2021**

SÍNTESE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

E

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

De um lado, **IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, conj. 33, 34 e 35, Município de São Paulo - SP, e filial na Cidade de Uruaçu, Estado de Goiás, sita na Rua Anápolis, Qd.28, Lt.09-A, Sala 03, Centro, Uruaçu-GO, CEP: 76.400-000 (CNPJ/MF nº 19.324.171/0008-70), neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente “CONTRATANTE” ou “IMED”; e, de outro lado

SÍNTESE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 24.801.201/0001-56, com sede matriz na Rua 9-A, nº. 411, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás, CEP 74075-250, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, **SR. ORLANDIR PAULA CARDOSO**, brasileiro, divorciado, empresário, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº. 058.190.671-34 e portador da cédula de identidade RG nº. 173.585-2ª via-DGPC/GO, residente e domiciliado no município de Goiânia-GO, doravante denominada simplesmente “CONTRATADA”.

- Considerando que o CONTRATANTE é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do Hospital Estadual do Centro-Norte Goiano (HCN), localizado na Cidade de Uruaçu-GO, conforme Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº 080/2021 – SES / GO); e

- Considerando que a vigência do Contrato Emergencial de Locação de Equipamentos Médico-Hospitalares (o “Contrato Emergencial”) firmado entre as Partes no dia 01º de dezembro de 2021 tem como nova data de término o dia 31/03/2024 (cf. objeto do “Vigésimo Primeiro Termo Aditivo”) e o interesse das Partes em renová-lo, desde já, até o dia 31/05/2024 (nova data prevista para conclusão de todos os trâmites relacionados ao processo seletivo correspondente e consequente republicação, em razão da necessidade de outras novas adaptações que devem ser realizadas no termo de referência, em decorrência das diversas alterações ocorridas nos serviços da unidade de saúde ao longo dos últimos meses; e

- Considerando a necessidade de se excluir do objeto do Contrato Emergencial, a partir do dia 01º de abril de 2024, de 2 (dois) kits de instrumentais cirúrgicos de bucomaxilo locados para fins de readequar o atual cenário à nova realidade apresentada no HCN e, consequentemente, reduzir o valor de locação mensal, otimizando os custos operacionais da gestão da unidade hospitalar,

As Partes têm entre si justo e contratado firmar o presente **VIGÉSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO EMERGENCIAL** (o “Instrumento”), conforme termos e condições a seguir especificadas.

1. OBJETO:

1.1. Pelo presente Instrumento as Partes formalizam a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Emergencial **até o dia 31 de maio de 2024**, podendo ser encerrado automaticamente, sem a necessidade de qualquer formalidade, em caso de assinatura do contrato advindo do processo seletivo correspondente.

1.2. Por este Instrumento, as Partes formalizam a devolução de 2 (dois) kits de instrumentais cirúrgicos de bucomaxilo locados relacionados com a consequente exclusão dos mesmos junto ao objeto do Contrato Emergencial, a partir do dia 01º de abril de 2024 (data em que os dois kits de instrumentais ora devolvidos estarão à disposição da **LOCADORA** para retirada).

MATERIAL	QUANTIDADE ATUAL	QUANTIDADE DEVOLVIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	REDUÇÃO TOTAL
KIT INSTRUMENTAL BASICO BUCOMAXILO	2	2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
REDUÇÃO TOTAL					R\$ 5.000,00

1.3. Em razão da exclusão tratada no item “1.2” acima, a partir do dia 01º de abril de 2024, o valor mensal de locação devido à **LOCADORA** passa a ser de R\$ 60.130,20 (sessenta mil, cento e trinta reais e vinte centavos), independente da data em que a **LOCADORA** proceder a efetiva retirada dos kits de instrumentais aqui tratados.

2. DA RATIFICAÇÃO:

2.1. Permanecem inalteradas e neste ato são ratificadas pelas Partes todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato Emergencial e em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) que não tenham sido expressamente alteradas por este Instrumento. Em caso de divergência entre as disposições previstas no Contrato Emergencial ou em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) e neste Instrumento, prevalecerão as disposições contidas neste Instrumento.

3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:

3.1. Este Instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ao cumprimento do mesmo.

3.2. Não será considerada precedente, novação ou renúncia, a tolerância pelas Partes contratantes, quanto a eventuais concessões da outra Parte, relativamente às condições estabelecidas neste Instrumento.

3.3. O presente Instrumento entrará em vigor na data de sua elaboração (data acordada entre as Partes).

E, por estarem justas e contratadas, firmam as Partes e 02 (duas) testemunhas o presente Instrumento para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz,

ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Instrumento, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas Partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o Instrumento deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

Uruaçu-GO, 26 de março de 2024.

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

SÍNTESE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

Testemunhas:

1) _____

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

2) _____

Nome:

R.G.:

C.P.F.: